

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº081/2020 - Data: de 10  
de abril de 2020.**

**Decreto nº 5192/2020**

De 09 de Abril de 2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$ 4.293.475,65 (Quatro milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019 de 16/12/2019,

**DECRETA**

Art. 1º – Fica aberto no orçamento vigente do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.293.475,65 (Quatro milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**06.01 - SM de Governo**

04.122.0002.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV. DE TERC PESSOA JURÍDICA 40.000,00

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**08.01 - SM de Obras Públicas**

15.451.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.1702 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.172.488,35

15.451.0010.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00.11710 - OBRAS E INSTALAÇÕES 222.857,14

**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**15.01 - Bloco da Gestão Administrativa**

10.301.0003.2.051-4.4.90.52.00.00.00.00.3304 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.271,01

**15.02 - Bloco da Atenção Básica**

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 161.834,79

10.301.0003.2.054-3.3.90.30.00.00.00.00.3315 - MATERIAL DE CONSUMO 2.728,64

10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3383 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 200.000,00

10.301.0003.2.054-3.3.90.39.00.00.00.00.3371 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA 38.308,09

10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 324.260,56

10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3387 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 32.748,35

10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3386 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 18.302,63

10.301.0003.2.054-4.4.90.52.00.00.00.00.3388 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 226.125,65

**15.03 - Bloco da Vigilância em Saúde**

10.305.0003.2.056-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 66.500,00

10.305.0003.2.056-3.3.90.39.00.00.00.00.3324 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA 20.798,15

10.305.0003.2.056-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 56.441,10

10.305.0003.2.056-4.4.90.52.00.00.00.00.3323 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.232,82

**15.04 - Bloco da Assistência Farmaceutica**

10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.3342 - MATERIAL DE CONSUMO 2.293,88

10.301.0003.2.058-3.3.90.30.00.00.00.00.3383 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

10.301.0003.2.058-4.4.90.52.00.00.00.00.3381 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.805,00

**15.05 - Bloco da Média e Alta Complexidade**

10.302.0003.2.063-3.3.90.39.00.00.00.00.31306 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA 8.723,58

10.302.0003.2.062-3.3.90.39.00.00.00.00.3369 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 202.280,30

10.302.0003.2.063-4.4.90.52.00.00.00.00.3500 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 306.349,21



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

#### 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 200.000,00  
12.365.0004.2.070-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO 65.000,00

#### 17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 17.03 - Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC

08.244.0011.2.085-3.3.90.30.00.00.00.00.3942 - MATERIAL DE CONSUMO 2.954,88  
08.243.0011.6.005-3.3.90.30.00.00.00.00.3770 - MATERIAL DE CONSUMO 11.941,42  
08.243.0011.6.005-3.3.90.36.00.00.00.00.3770 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA 3.000,00  
08.243.0011.6.005-3.3.90.39.00.00.00.00.3770 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA 9.000,00  
08.244.0011.2.085-3.3.90.39.00.00.00.00.3942 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA 5.460,00  
08.243.0011.6.005-4.4.90.52.00.00.00.00.3770 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.000,00

##### 17.04 - Componentes para Qualificação da Gestão

08.244.0011.2.088-3.3.90.14.00.00.00.00.11726 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00  
08.244.0011.2.088-3.3.90.30.00.00.00.00.11726 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
08.244.0011.2.088-3.3.90.33.00.00.00.00.11726 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO 10.000,00  
08.244.0011.2.088-3.3.90.36.00.00.00.00.11726 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA 5.000,00  
08.244.0011.2.088-3.3.90.39.00.00.00.00.11726 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 48.000,00  
08.244.0011.2.088-4.4.90.52.00.00.00.00.11726 - EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 27.000,00

#### 18 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

##### 18.01 - Fundo Municipal de Trânsito

26.782.0015.2.098-3.3.90.39.00.00.00.00.3509 - OUTROS SERV DE TERC-PESSOA JURÍDICA 561.509,65

#### 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.125-3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA FÍSICA 11.412,37  
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC - PESSOA JURÍDICA 6.826,66  
18.542.0017.2.125-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA 32.811,22  
18.542.0017.2.125-3.3.90.40.00.00.00.00.1000 - SERVIÇOS DE TEC DA INF E COMUNICAÇÃO 9.008,41

#### 25 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

##### 25.01 - Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente

08.243.0011.6.011-3.3.90.14.00.00.00.00.31718 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 7.855,43  
08.243.0011.6.011-3.3.90.30.00.00.00.00.31718 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00  
08.243.0011.6.011-3.3.90.30.00.00.00.00.31717 - MATERIAL DE CONSUMO 93.346,36  
08.243.0011.6.011-3.3.90.39.00.00.00.00.31718 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação da dotação abaixo relacionada, no valor de R\$ 365.058,66 (Trezentos e sessenta e cinco mil cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019:

#### 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

##### 06.01 - SM de Governo

04.122.0002.2.027-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00  
04.122.0002.2.027-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00  
04.122.0002.2.027-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESP COM LOCOMOÇÃO 2.500,00

#### 16 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 16.02 - Manutenção da Educação Infantil

12.365.0004.2.070-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 265.000,00

#### 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

##### 22.01 - SM de Meio Ambiente

18.542.0017.2.125-3.3.90.14.00.00.00.00.1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 118,00  
15.452.0017.2.110-3.3.90.30.00.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO 73,40  
18.542.0017.2.125-3.3.90.30.00.00.00.00.1511 - MATERIAL DE CONSUMO 0,78  
18.542.0017.2.125-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 0,75  
15.452.0017.2.111-3.3.90.30.00.00.00.00.1000 - MATERIAL DE CONSUMO 25.010,69  
18.542.0017.2.125-3.3.90.33.00.00.00.00.1000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 118,00

## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

### ESTADO DO PARANÁ

|                                                                                      |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 15.452.0017.2.110-3.3.90.36.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA   | 1.000,00  |
| 18.542.0017.2.125-3.3.90.36.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA FÍSICA   | 496,49    |
| 15.452.0017.2.110-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA | 3.980,52  |
| 15.452.0017.2.108-3.3.90.39.00.00.00.00.1511 - OUTROS SERV DE TERC – PESSOA JURÍDICA | 17.260,03 |
| 18.541.0017.2.109-3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERV DE TERC- PESSOA JURÍDICA  | 1.000,00  |
| 15.452.0017.2.110-4.4.90.52.00.00.00.00.1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    | 1.000,00  |
| 15.452.0017.2.108-4.4.90.52.00.00.00.00.1511 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE    | 10.000,00 |

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos do excesso de arrecadação nas fontes abaixo relacionadas, no valor R\$ 1.530.345,49 (Hum milhão quinhentos e trinta trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões), em conformidade com a Lei Municipal nº 1337/2019, conforme segue:

|                   |                     |
|-------------------|---------------------|
| <b>Fonte 702</b>  | <b>1.172.488,35</b> |
| <b>Fonte 1710</b> | <b>222.857,14</b>   |
| <b>Fonte 1726</b> | <b>135.000,00</b>   |

Art. 4º Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit financeiro do exercício de 2019, conforme art. 10º da lei orçamentária 1337/2019.

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Fonte 342</b>  | <b>2.293,88</b>   |
| <b>Fonte 383</b>  | <b>430.334,79</b> |
| <b>Fonte 315</b>  | <b>2.728,64</b>   |
| <b>Fonte 369</b>  | <b>202.280,30</b> |
| <b>Fonte 1306</b> | <b>8.723,58</b>   |
| <b>Fonte 324</b>  | <b>20.798,15</b>  |
| <b>Fonte 371</b>  | <b>38.308,09</b>  |
| <b>Fonte 381</b>  | <b>389.506,66</b> |
| <b>Fonte 387</b>  | <b>32.748,35</b>  |
| <b>Fonte 323</b>  | <b>1.232,82</b>   |
| <b>Fonte 386</b>  | <b>18.302,63</b>  |
| <b>Fonte 304</b>  | <b>6.271,01</b>   |
| <b>Fonte 388</b>  | <b>226.125,65</b> |
| <b>Fonte 500</b>  | <b>306.349,21</b> |
| <b>Fonte 942</b>  | <b>8.414,88</b>   |
| <b>Fonte 770</b>  | <b>31.941,42</b>  |
| <b>Fonte 509</b>  | <b>561.509,65</b> |
| <b>Fonte 1718</b> | <b>16.855,43</b>  |
| <b>Fonte 1717</b> | <b>93.346,36</b>  |

Art. 5º - Ficam alteradas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020 e do Plano Plurianual 2018-2021, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores, nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe o art. 18 da Lei Municipal nº 1337/2019.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de Abril de 2020.

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal